

1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 002/2020

1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 002/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo nº 01.01.030101.00000470.2020 – SEMA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, [REDACTED]

[REDACTED] e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da [REDACTED]

[REDACTED], e, do outro lado, o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, doravante denominado CESSIONÁRIO, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de novembro, Manaus, AM, CEP. 69050-030, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 04.624.888/0001-94, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, [REDACTED]

tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.00000470.2020 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fulcro no Código Civil, na legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa retificar o número de tomo do objeto da cessão, tendo em vista que a embarcação e o motor cedidos detêm apenas o Tombo n.º 6148.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera a vigência do Termo de Cessão Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado pela CEDENTE, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Bens Móveis em 03 (três) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo subscritas.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Manaus (AM), 29 de junho de 2021.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE – SEMA



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DO AMAZONAS – IPAAM

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: